



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA 10 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO**

**ATA n.º 9 - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniu no edifício dos Paços do Município de Nelas, o Júri designado para o procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso datado de 5 de julho de 2018, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2018 e na Bolsa de Emprego Público, através de oferta n.º OE201807/0767 e ainda na página da Autarquia, em [www.cm-nelas.pt](http://www.cm-nelas.pt), a Sra. Dra. Ana Isabel Almeida dos Santos – Coordenadora da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, em substituição da Presidente do Júri, a Sra. Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória – Técnica Superior e a Sra. Dra. Isabel Maria de Jesus Rodrigues – Técnica Superior, a fim de decidirem sobre a Lista de Ordenação Final, após audiência dos interessados, conforme determina o artigo 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação.

1- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi concedido o prazo de 10 dias úteis aos candidatos aprovados para dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

1.1- Em 17 de janeiro de 2019, o candidato **João Manuel Lopes Pereira** requereu, através de carta registada sob o n.º 569, que lhe fosse concedido acesso e cópia das Atas das Entrevistas de Avaliação de Competências, bem como à fundamentação do nível classificativo atribuído nas mesmas.

Em resposta ao referido requerimento, em 21 de janeiro de 2019, sob o ofício n.º 614, foi lhe enviada cópia da Ata de Entrevista de Avaliação de Competências (Ata n.º 6), anexada da ficha individual do candidato, que unicamente ao candidato diz respeito e que faz parte integrante da referida ata, tendo ainda sido informado que a ata solicitada se encontra disponível em [www.cm-nelas.pt](http://www.cm-nelas.pt), assim como todas as outras que a este procedimento concursal dizem respeito. Foi ainda informado que, de acordo com o estipulado na Ata de Definição de Critérios datada de 4 de julho de 2018, a classificação obtida naquele método de seleção resultou das respostas e informações dadas pelo candidato sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função posta a concurso, tendo sido avaliadas 3 competências técnicas, 1 competência pessoal e 1 competência concetual.

1.2- No uso desse direito, verificou-se que o candidato João Manuel Lopes Perelra apresentou em 23 de Janeiro de 2019, conforme previsto no n.º 5 do artigo 31º da já referida Portaria 83-A/2009, através do formulário de exercício do direito de participação de interessados, registado sob o n.º 896, as alegações que a seguir se transcrevem, relativamente ao método de seleção entrevista de avaliação de competências:

*“Ex.mo Júri, Requeri (em anexo) acesso às atas e fundamentação do nível de conhecimento atribuído às mesmas, para criar este direito de participação. O acesso não me foi facultado, ainda assim não posso deixar de discordar da pontuação obtida (suficiente – 12 valores), significando que o comportamento associado esteve presente em apenas 3 das 5 competências, quais as que falhei? a) Competências técnicas: a.a) Orientação para resultados: parece-me evidente que o trabalho realizado foi de qualidade e quantidade no caso particular do projeto que era responsável teve um crescimento enorme e com claro acréscimo na qualidade do serviço oferecido e na qualidade do serviço prestado. a.b) Otimização dos recursos: apesar do aumento do volume de trabalho, fomos conseguindo reduzir custos, no meu caso uma forte poupança em tinteiros e folhas, após implementar serviços online. Juntar a isto a colaboração gratuita de várias pessoas para os diferentes projetos. a.c) Organização e Método de trabalho: comparar o serviço antes e após a minha chegada, quer a nível do espaço físico e informático deveria ser suficiente, realizando as tarefas atempadamente, cumprindo prazos. b) Competências pessoais: Relacionamento Interpessoal: sempre cultivei um bom relacionamento com os superiores, colegas de serviço e restantes colegas da CMN e também com as que usufruíram dos nossos serviços. Existe alguma queixa relativa à minha pessoa? c) Competências conceptuais ou conhecimentos específicos: a disparidade entre a nota de avaliação curricular e a eventual nota aqui obtida talvez fale por si. Tenho um conhecimento bastante aprofundado de todo o serviço. Gostaria de lembrar que numa das questões até me foi dito que não precisava de aprofundar tanto a resposta. Peço assim a revisão da minha nota na entrevista de avaliação de competências. “*

**2- Relativamente ao já exposto, o Júri esclareceu primeiro o seguinte:**

2.1- Ao candidato em causa foram aplicados os métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências pelo facto do Júri considerar que, no momento da candidatura, o mesmo estivesse a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, conforme previsto no artigo 36º da LGTFP e conforme estipulado na ata de definição de critérios datada de 4 de julho de 2018.

2.3 – No que respeita, em concreto, ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, esta consiste em obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função posta a concurso, pelo que a classificação atribuída aos candidatos sujeitos a este método de seleção, resultou das respostas e informações dadas pelos candidatos às questões que lhe foram colocadas pela Técnica habilitada para o efeito. As referidas questões foram previamente estruturadas num guião de entrevista e colocadas de forma neutra e igual a todos os candidatos, tendo o momento da entrevista de avaliação de competências sido presenciado pelos restantes membros do Júri.



2.3- O método de seleção em causa não serve para apurar os conhecimentos dos candidatos acerca do Serviço do Município de Nelas, enquanto trabalhadores ou não, mas efetivamente serve para obter informação e selecionar candidatos em conformidade com os comportamentos evidenciados no momento da entrevista e que se possam associar aos comportamentos exigidos para a função a contratar, que no presente procedimento concursal é para a função de assistente técnico. Se assim fosse o procedimento concursal não seria neutro, transparente e imparcial, uma vez que ao mesmo concorreram candidatos que nunca exerceram funções no Município e que foram tão potenciais candidatos quanto estes, tendo-lhes sido apenas aplicados métodos de seleção diferentes pelo facto de a legislação assim o exigir.

**3- Relativamente à pronúncia do candidato João Manuel Lopes Pereira, o Júri informou o seguinte:**

3.1- Nos termos do artigo 6º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação *"Nas suas relações com os particulares, a Administração Pública deve reger-se pelo princípio da igualdade, não podendo privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual."*

3.2- Em relação às observações feitas no dia 23 de Janeiro de 2019, relacionadas com o não acesso às atas e fundamentação do nível de conhecimento atribuído às mesmas, a documentação enviada em 21 de Janeiro de 2019 prova que lhe foi enviado o solicitado, nomeadamente, cópia da ata de avaliação de competências, a qual se encontra disponível na página da Autarquia, tendo sido enviada ainda, a ficha Individual do candidato requerente (apesar de não solicitada) por esta, só a ele dizer respeito, não tendo sido enviadas as dos restantes candidatos.

3.3- No que respeita à entrevista de avaliação de competências feita ao candidato em causa, tal como a todos os outros, foram avaliadas 5 competências, conforme estipulado na Ata de definição de critérios, nomeadamente, 3 competências técnicas, 1 competência pessoal e 1 competência concetual, sendo que em cada competência eram colocadas 3 questões para avaliar se a competência estaria presente ou ausente. No que respeita às competências técnicas foram avaliados, a orientação para resultados, a otimização de recursos e a organização e método de trabalho. Na competência pessoal foi avaliado o relacionamento interpessoal e na competência concetual foram avaliados os conhecimentos especializados da função e experiência profissional.

3.4- Tal como já referido anteriormente o método de seleção em causa é de natureza seletiva, tendo as respostas do candidato evidenciado que o comportamento profissional associado à competência técnica de otimização de recursos esteve ausente e à competência pessoal de relacionamento interpessoal

também ausente, sendo que em relação aos comportamentos profissionais associados às restantes competências estiveram presentes.

Em conformidade com o anteriormente dito, o Júri considera a reclamação apresentada pelo candidato João Manuel Lopes Pereira como não procedente pelos motivos já expostos e deliberou, por unanimidade, **indeferir o pedido de revisão da nota atribuída no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.**

Face ao exposto, o Júri deliberou tornar definitiva a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supra, elaborada nos termos constantes da sua ata datada de 9 de Janeiro de 2019, conforme se segue:

<b>Ordenação</b>	<b>Nome</b>	<b>Ordenação Final (OF)</b>
1ª	Dulce Alexandra Pinto Tavares	16,88 valores
2ª	Helena Cristina Barros Rodrigues Cardoso	16,76 valores
3ª	Carlos Pereira Sampaio	16,58 valores
4ª	Ana Maria Ferreira Henriques Cancela	16,54 valores
5ª	Ana Isabel de Figueiredo Pinto	16,48 valores
6ª	Francisco José Domingos de Sousa	16,40 valores
7ª	Vera Lúcia Amaral Figueiredo	16,40 valores
8ª	Gil Rafael Oliveira Almeida	16,38 valores
9ª	Paulo Jorge Borges Pinto	16,36 valores
10ª	Carla Isabel Araújo Loureiro	16,24 valores
11ª	Fábio António Oliveira Fernandes	15,64 valores
12ª	Irene Cecília Janeiro Lopes	15,54 valores
13ª	João Manuel Lopes Pereira	14,06 valores
14ª	Cláudia Alexandra Lemos Rodrigues	13,32 valores
15ª	Rui Manuel Serra Nunes	12,92 valores
16ª	Cristiana Luís Carmo Cardoso	12,86 valores
17ª	Filipa Alexandra Pinto Santos	12,68 valores
18ª	Filipe Alexandre Sousa Almeida	12,62 valores
19ª	Vítor José Santos Dias	12,40 valores
20ª	Solange Filipa Ferreira Gonçalves	12,16 valores
21ª	Teresa Maria dos Santos Cruz	11,92 valores

Ordenação	Nome	Ordenação Final (OF)
22º	Cristina da Conceição Lopes	11,64 valores
23º	Elsa Maria de Aguiar Carvalho	11,64 valores
24º	Sónia Isabel Fernandes Marques	11,60 valores

Mais deliberou o Júri, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, submeter à homologação do Sr. Presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

A Lista Unitária de Ordenação Final, depois de homologada pelo Sr. Presidente da Câmara, deverá ser notificada a todos os candidatos e afixada em local visível e público nas instalações do Município de Nelas e disponibilizado na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação.

Deverá ainda ser informado aos candidatos de que da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39º da referida Portaria.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião. Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.

O Júri,

(Dra. Ana Santos)

(Dra. Paula Vitória)

(Dra. Isabel Rodrigues)

UODSES/SRHS

